



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.530, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CESSÃO E A UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR PARTICULARES CARACTERIZADOS COMO BENS DE USO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ceder e permitir a utilização à particulares os resíduos sólidos urbanos dispostos no Aterro Controlado Municipal de Teresópolis.

Art. 2º A autorização a que se refere esta Lei são aquelas resultantes de contratos que serão firmados pela Administração com particulares, conforme as Leis Federais nºs 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.079/2004.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =